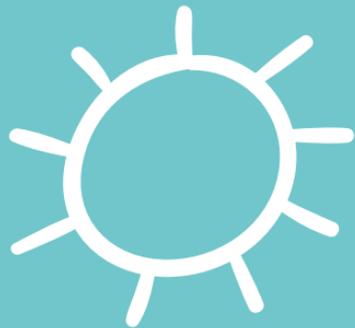


POR QUE DEVEMOS AMPLIAR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES EM GRANDES EVENTOS E FESTAS POPULARES?

Porque são ambientes que aumentam o risco de violações dos direitos das crianças e adolescentes que ficam mais vulneráveis em grandes aglomerações.



Gerência da Criança e do Adolescente

Fone: 3355.8172

Conselhos Tutelares

RPA 1

Rua Gervásio Pires, nº829 - Boa Vista

Fone: 3355.3013 | 3355.3014

RPA 2

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº2270 - Encruzilhada

Fone: 3355.3266 | 3355.3268

RPA 3A

Rua Barão de Granito, nº95 - Casa Amarela

Fone: 3355.3246 | 3355.3247

RPA 3B

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº5600 - Casa Amarela

Fone: 3355.6785 | 3355.6964

RPA 4

Rua Claudio Brotherwood, 126 - Cordeiro

Fone: 3355.3242 | 3355.3243

RPA 5

Rua José Natário, 190 - Areias

Fone: 3355.3238

RPA 6A

Rua Olívio Minelau, 106 - Imbiribeira

Fone: 3355.3263 | 3355.3264

RPA 6B

Av. Dois Rios, 1289 - Ibura

Fone: 3355.4798 | 3355.4799



RECIFE, CAPITAL DO NORDESTE.

CUIDADO E PROTEÇÃO:

É dever de todos e todas nós!



O QUE É VIOLAÇÃO DE DIREITOS?

É toda e qualquer situação que ameaça ou viole os direitos da criança ou do adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da Sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento.

NO PERÍODO DE GRANDES EVENTOS E FESTAS, AS MAIS COMUNS SÃO:

- Trabalho Infantil
- Violência Sexual
- Uso de álcool e drogas
- Crianças e Adolescentes em situação de rua
- Crianças perdidas ou desaparecidas.



E DE QUEM É A RESPONSABILIDADE DE DENUNCIAR ESSAS VIOLAÇÕES?

É MINHA, É SUA, É DE TODOS/AS NÓS!

O estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069), de 13 de Julho de 1990) norma brasileira reconhecida internacionalmente como modelo de legislação para a infância e adolescência, aponta que Respeitar, Proteger e Garantir os direitos da Criança e Adolescente é responsabilidade do Estado, da família, da comunidade e de toda a sociedade.

VOCÊ SABERIA IDENTIFICAR ESSAS VIOLAÇÕES?

TRABALHO INFANTIL

É o trabalho realizado por crianças e adolescentes com menos de 14 anos sob qualquer condição e atividades laborais exercidas por adolescentes dos 16 aos 18 anos em horário noturno, das 22h às 05h, ou em condições insalubres, perigosas e degradantes. do seu próprio comportamento.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É a submissão da criança ou do adolescente a atos ou jogos sexuais, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes.



CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTROS

Segundo os artigos 81 e 243 do ECA, é crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou ao adolescente, bebida alcoólica, ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. A norma aplica-se a comerciantes, produtores de eventos, supermercados atacadistas e varejistas, barman, garçons e a todo aquele que facilitar o acesso desses produtos a pessoas menores de 18 anos.



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

A situação de rua pode se dar de várias formas. Há crianças e adolescentes que vivem com a família, mas durante o dia, trabalham nas ruas, enquanto outros só conseguem voltar para casa nos fins de semana. Há ainda aqueles que não possuem qualquer vínculo familiar e tem na rua o seu local de viver, dormir e trabalhar. Esses meninos e meninas em situação de rua são expostos a diversos perigos (como estupro, trabalho forçado, vício em drogas, agressão, assassinatos e etc) e tem seus direitos mais básicos violados.

DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tão logo seja identificado o desconhecimento da localização da criança ou do adolescente, os pais ou responsáveis deverão procurar a delegacia mais próxima para fazer o boletim de ocorrência do desaparecimento. Não é preciso aguardar 24 horas para esse registro. A polícia comunicará aos portos, aeroportos, polícia rodoviárias e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhe todos os dados necessários a identificação do desaparecido/a.

